TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação mensal de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, destinados ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeio/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O fornecimento de motorista e o abastecimento de combustível serão de responsabilidade exclusiva da Contratante. Os veículos serão locados conforme a necessidade efetiva da Secretaria requisitante, sem obrigatoriedade de contratação de quantidade mínima, permanecendo à disposição de segunda a domingo, sem horário fixo, durante todo o período em que forem necessários à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo o serviço de locação de veículos para transporte de pacientes do SUS qualificado como bem de uso comum, essencial ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência próprio, conforme a efetiva necessidade da Secretaria requisitante. Tratando-se de serviço de natureza contínua, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja vantajosa para a Administração, com preços compatíveis com os praticados no mercado, e desde que haja comprovação da efetiva necessidade de manutenção da locação.

1.4.2. A vigência do contrato não se confunde com a vigência da ata de registro de preços. Cada prorrogação contratual estará condicionada à demonstração de vantajosidade e à manutenção do interesse público, mediante pesquisa de mercado atualizada.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O Município de Rodeio-SC tem experimentado crescimento populacional e aumento progressivo na demanda por serviços públicos de saúde, especialmente no transporte de pacientes para atendimentos em outros municípios. A

frota municipal não tem sido suficiente para atender todas as necessidades impostas pelo volume de deslocamentos, sobretudo nos casos de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

2.2. A insuficiência de veículos adequados compromete a efetividade do acesso da população aos serviços de saúde.

2.3. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual em virtude da inexistência do referido Plano por parte deste órgão para o exercício corrente, porém a contratação emergencial revela-se indispensável para assegurar condições adequadas de segurança, conforto e regularidade no transporte de pacientes.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES

3.1. Seguem abaixo os preços estimados para os itens a serem adquiridos, considerados os valores médios praticados no mercado, bem como a estimativa de sua quantidade.

Qtde.	Und.	Produto	Valor unitário estimado	Valor total estimado
LOTE 1				
12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, SEM MOTORISTA, NOVO/SEMINOVO, ANO/MODELO 2025 OU 2026 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, RETROVISORES EXTERNOS, PORTAS LATERAIS E TRASEIRAS PARA ACESSO DOS PASSAGEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS PARA OS PASSAGEIROS COM ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DIANTEIROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISA, DESEMBAÇADOR DOS VIDROS, LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA, RODAS E PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, PNEU SOBRESSALENTE, MACACO E DEMAIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, SEGURO, PELÍCULA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA SEM CUSTO OU FRANQUIA.	R$ 13.900,75	R$ 166.809,00
LOTE 2				
12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA, NOVO/ SEMINOVO, ANO/MODELO 2025 OU 2026 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, RETROVISORES EXTERNOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, RODAS E PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, PNEU SOBRESSALENTE, MACACO E DEMAIS FERRAMENTAS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, SEGURO, PELÍCULA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA SEM CUSTO OU FRANQUIA.	R$5.898,16	R$70.777,92

3.2. Para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o Lote 1, cujo valor estimado de R$ 166.809,00 ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da referida Lei, será licitado em regime de ampla concorrência. O Lote 2, cujo valor estimado de R$ 70.777,92 é inferior ao referido limite, será licitado em regime exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006.

3.3. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 237.586,92 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) alcançado através de pesquisa de preços e efetuado pela média aritmética.

3.4. Esclarecimento sobre composição de custos: O preço mensal unitário ofertado pelos licitantes deverá contemplar exclusivamente os custos de locação do veículo, incluindo:

depreciação, seguro total, licenciamento, tributos, película, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e pneus, e assistência 24 horas. Não deverão ser incluídos na composição do preço os custos com combustível, motorista, pedágio ou alimentação de motorista, uma vez que tais despesas são de responsabilidade exclusiva da Contratante (Município de Rodeio/SC).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Em todo o período contratual, o veículo não poderá possuir ano/modelo maior que 02 anos da data da assinatura do contrato;
- Os veículos deverão ser entregues com no máximo 100.000 km de quilometragem;
- Os veículos deverão ser entregues estando em perfeitas condições;
- O licenciamento anual e demais custos legais devem ser custeados pela CONTRATADA, e sua regularização deve obedecer ao prazo legal conforme características de cada veículo.
- Os veículos que, durante a execução do contrato, apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que sejam detectadas alguma desconformidade com as exigências, deverão ser substituídos conforme os seguintes prazos, com ônus integral para a CONTRATADA, sem que isso implique em acréscimo no valor da locação:

a) Imediatamente, quando o defeito ou a desconformidade for constatado durante a execução de rota com pacientes a bordo, hipótese em que a CONTRATADA deverá providenciar veículo substituto no local, de características iguais ou superiores, garantindo o retorno dos pacientes e a continuidade do serviço;
b) No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o defeito ou a desconformidade for constatado fora de rota, ou seja, durante inspeção, vistoria ou período em que o veículo estiver estacionado na garagem ou à disposição sem uso efetivo.

- Os veículos deverão ser totalmente segurados. A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais. A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.
- Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA.
- No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.
- A CONTRATADA deverá fornecer a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem.
- O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução dos veículos.
- O abastecimento será procedido mediante o sistema de abastecimento estabelecido pelo município, ou seja, mediante autorização emitida pelo setor

responsável. Os custos com o abastecimento dos veículos são de responsabilidade do Município.

- Será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização de revisões, reparos, substituição de peças e componentes, pneus, sistema elétrico, suspensão, freios, ar-condicionado e demais serviços necessários à adequada operação e segurança do veículo.
- A contratada deverá providenciar imediatamente os reparos necessários sempre que constatado defeito que comprometa a segurança ou o funcionamento do veículo. A contratada deverá providenciar imediatamente os reparos necessários sempre que constatado defeito que comprometa a segurança ou o funcionamento do veículo, observando-se os prazos de substituição previstos no 5º marcador deste item.
- O pagamento será mensal, em valor fixo por veículo efetivamente locado no respectivo mês, com quilometragem livre, independentemente da distância percorrida. O valor mensal será pago apenas nos meses em que o veículo for efetivamente requisitado e disponibilizado, mediante emissão prévia de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. Nos meses em que não houver requisição, não haverá pagamento.
- O veículo, quando requisitado, deverá permanecer à disposição de segunda a domingo, sem horário fixo, durante todo o período em que forem necessários à Secretaria Municipal de Saúde.
- O fornecimento de motorista é de responsabilidade exclusiva da Contratante, que utilizará servidores do quadro próprio do Município. A Contratada não terá qualquer ingerência ou responsabilidade sobre a condução dos veículos.
- O abastecimento de combustível é de responsabilidade exclusiva da Contratante, que o realizará por meio de seu sistema próprio de abastecimento. O preço mensal da locação não deverá incluir custos com combustível.
- As despesas com pedágio e alimentação de motorista, quando decorrentes dos deslocamentos para TFD, serão de responsabilidade da Contratante.
- Quando requisitado, o veículo permanecerá à disposição de segunda a domingo, sem horário fixo, durante todo o período em que forem necessários à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período integral do mês ou pelo período definido na respectiva ordem de serviço. A Contratante comunicará formalmente à Contratada quando não houver mais necessidade de utilização do veículo, para fins de devolução e cessação da cobrança mensal.
- Em caso de pane mecânica, falha ou qualquer ocorrência que impossibilite a continuidade da utilização do veículo durante as rotas, será de responsabilidade da empresa contratada providenciar imediatamente veículo substituto, de características iguais ou superiores, garantindo o retorno dos pacientes em tempo hábil, sem qualquer custo adicional para a Contratante, nos termos do 5º marcador, alínea 'a', deste item.
- A Contratante solicitará a disponibilização do veículo à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mediante comunicação formal (e-mail ou ofício). Em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá ser

solicitada a disponibilização em prazo inferior, desde que aceita pela Contratada. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a demanda deverá ser atendida em até 3 (três) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. A prestação dos serviços será acionada conforme demanda da Secretaria de Saúde.

5.2. A contratada responderá pela qualidade e conformidade dos veículos e serviços de locação durante toda a vigência contratual, obrigando-se a sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades verificadas nos veículos disponibilizados, no prazo previsto no item 4.1 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A garantia contratual contempla, durante todo o período de vigência do contrato:

a) A substituição de veículos que apresentem defeitos ou desconformidades, nos prazos previstos no item 4.1;

b) A manutenção preventiva e corretiva integral, incluindo revisões, substituição de peças, pneus, sistema elétrico, suspensão, freios e ar-condicionado;

c) O seguro total dos veículos, com as coberturas previstas no item 4.1.

Parágrafo único. O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) poderá ser aplicado subsidiariamente, no que couber, para proteção dos interesses da Administração Pública na qualidade dos serviços contratados.

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4. A locação será acionada por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que especificará: (a) o tipo de veículo requerido (Van ou Minivan); (b) a data de início da disponibilização; (c) o local de entrega do veículo; e (d) a previsão de duração da locação (em meses).

5.5. Não há obrigatoriedade de contratação de quantidade mínima. A Administração poderá requisitar a locação conforme a necessidade efetiva, mês a mês, durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, limpo, abastecido com os fluidos necessários ao funcionamento (exceto combustível), com toda a documentação regular e o seguro vigente.

5.7. O horário de entrega/devolução do veículo será o comercial, das 07h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo situações excepcionais previamente acordadas entre as partes.

5.8. Ao final de cada mês de locação efetiva, a Contratada emitirá nota fiscal correspondente ao valor mensal fixo, instruída com o relatório de acompanhamento assinado pelo fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto estarão descritas no edital de pregão eletrônico e na minuta da Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 São obrigações do fornecedor:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Realizar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

c) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato;

d) Substituir, no prazo estipulado e as suas expensas, os serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no edital;

e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente Contrato;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

g) Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

k) Disponibilizar o veículo no local indicado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviço;

l) Manter o veículo em condições adequadas de uso durante toda a vigência da locação, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante;

m) Fornecer veículo substituto de características iguais ou superiores, nos prazos previstos no item 4.1, em caso de pane, defeito ou necessidade de manutenção que impossibilite o uso do veículo;

n) Arcar com todos os custos de seguro total, licenciamento, IPVA, multas decorrentes de defeitos mecânicos ou de documentação, e assistência 24 horas;

o) Não cobrar franquia ou qualquer valor adicional em caso de sinistro;

p) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a necessidade de recolhimento do veículo para manutenção preventiva programada, providenciando veículo substituto durante o período.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

8.1.2 Pagar o fornecedor o valor resultante da execução dos serviços, na forma estabelecida no edital;

8.1.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam substituídos;

8.1.4 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os veículos;

8.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.1.6. Fornecer motorista habilitado e capacitado para a condução dos veículos locados, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos com remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações relativas ao motorista.

8.1.7. Arcar com os custos de abastecimento de combustível dos veículos locados, por meio de seu sistema próprio de abastecimento.

8.1.8. Arcar com as despesas de pedágio e alimentação de motorista decorrentes dos deslocamentos para TFD.

8.1.9. Utilizar os veículos exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo de Referência (transporte de pacientes para TFD), vedada a utilização para fins diversos.

8.1.10. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a necessidade de disponibilização ou devolução dos veículos.

8.1.11. Zelar pela conservação e pelo uso adequado dos veículos durante o período de locação, responsabilizando-se por danos decorrentes de mau uso, negligência ou imperícia dos motoristas designados, excetuados os casos cobertos pelo seguro.

8.1.12. Restituir o veículo à Contratada nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria de Saúde exercerá a fiscalização da execução do objeto por intermédio de Fiscais designados com poderes para:

9.1.1 Recusar, em parte ou totalmente, o(s) veículo(s) que não satisfaça(m) às especificações estabelecidas neste termo; e

9.1.2 Propor medidas que couberem para os casos amparados pelo item 6 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

9.2 Os fiscais desta contratação são os descritos pela Portaria Nº 16845/2026. O exercício da fiscalização, bem como os atos dos Fiscais designados, não exonera nem limitam a responsabilidade da futura CONTRATADA e não constituirá novação do futuro contrato;

9.3 Os Fiscais poderão exigir da futura CONTRATADA a retirada imediata de quaisquer de seus prepostos que embaracem sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela futura CONTRATADA capazes para o fim desejado, independentemente de justificativa, a qual será apresentada, sumariamente à futura CONTRATADA, por escrito;

9.4 Os Fiscais notificarão, de imediato, a futura CONTRATADA, por meio de correspondência devidamente circunstanciada, caso verifique durante a execução da Ata de Registro de Preços, qualquer má execução, ficando a futura CONTRATADA obrigada a reparar, cabendo-lhe os riscos e os custos de tais reparos, inclusive, quando couber, os custos de novos testes de aceitação.

9.5 O recebimento provisório dos serviços será realizado em até 5 (cinco dias pelos fiscais do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e qualidade. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez dias) após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando, sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a qualidade, a segurança e a finalidade do transporte de pacientes, a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

10.2. Todos os veículos disponibilizados deverão atender rigorosamente aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelas normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE/CONAMA) vigentes para o seu ano/modelo de fabricação.

10.3. Nas manutenções preventivas e corretivas de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser adotadas práticas ambientalmente adequadas para o recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos perigosos — como óleos lubrificantes usados, filtros, fluídos, baterias e pneus inservíveis —, em estrita conformidade com as Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 416/2009 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo expressamente vedado o descarte inadequado desses materiais no solo ou em redes de esgoto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É proibida a subcontratação do objeto deste processo licitatório.

12. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

12.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os serviços em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida apenas no momento da efetiva contratação, quando da emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento dos exercícios de 2026 e 2027, na classificação de natureza de despesa correspondente a serviços de terceiros – pessoa jurídica (locação de veículos).

Rodeio, 27 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA TAMBOSI KNAUL
Data: 03/09/2026 08:22:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Andressa Tambosi Knaul
Secretária de Saúde